



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 729/2013

Extingue o Núcleo de Primeira Instância, coordenado por uma função de nível FC3, pertencentes ao Setor de Estatística, ambos vinculados à Secretaria de Planejamento Estratégico deste Regional, desvinculando a função correspondente para vinculá-la à Divisão Executiva da Escola Judicial, com a atribuição de coordenar as atividades de Ensino a Distância.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a Resolução nº 389/2013 (Processo TRT nº 9813/2013),

CONSIDERANDO o art. 20 da Resolução nº 126/2011 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que “As Escolas Judiciais darão prioridade, sempre que possível, ao uso da educação a distância como forma de otimização de recursos públicos e terão setor próprio voltado a esse fim, promovendo ações formativas virtuais de magistrados e servidores”;

CONSIDERANDO o art. 15 da Resolução nº 159/2012 do CNJ que dispõe que “Sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos”;

CONSIDERANDO que a Educação a Distância tem por objetivo viabilizar e ampliar a oferta de cursos para os Magistrados e servidores, e ainda reduzir custos com diárias e reembolso de despesas com transporte decorrentes de atividades de capacitação e os deslocamentos para participação de atividades de capacitação, minimizando os transtornos causados às Unidades pela ausência de Magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b” e 99 da Constituição Federal de 1988;



CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Extinguir o Núcleo de Primeira Instância, coordenado por uma função de nível FC3, pertencentes ao Setor de Estatística, ambos vinculados à Secretaria de Planejamento Estratégico deste Regional, desvinculando a função correspondente para vinculá-la à Divisão Executiva da Escola Judicial, com a atribuição de coordenar as atividades de Ensino a Distância, especialmente elaborar projeto de cursos, definir mídias e abordagem pedagógica, tipos de interação entre os diversos atores do curso e propor atividades e modelos de avaliação.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Fortaleza, 21 de outubro de 2013.

MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

Presidente do Tribunal

